



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

**LEI N° 631.**  
**DE 23 DE JULHO DE 2001.**

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial”.

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º.**- Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para ocorrer despesas com a construção da Capela do Cemitério da Paz.

**ARTIGO 2º.**- O valor do crédito a que se refere o artigo primeiro será coberto com a anulação da seguinte dotação.

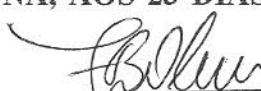
## 2- EXECUTIVO

### 020600: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Classificação Geral	Especificação	Valor
4110.00 – 16885341.10	Obras e Instalações .....	R\$ 15.000,00
	Total do Órgão .....	R\$ 15.000,00
	<b>Total Geral .....</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>

**ARTIGO 3º.**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JULHO DE  
2001.**

  
**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicada de Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 23 de Julho de 2001.

  
**JAMIL PRADO**  
Secretário Geral da Administração